



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

**Poder Executivo**

Ofício n.º 243/2017-REQ

Telêmaco Borba, 18 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

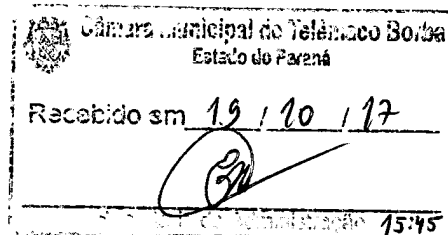
Em atendimento ao Requerimento n.º 220/2017, de autoria da vereadora Elisangela Rezende Saldivar, que solicita informações sobre o Conselho da Comunidade, a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do ofício n.º 715/2017, do Conselho da Comunidade, bem como cópia do Termo de Convênio.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor  
*Maurício Diógenes de Castro*  
**Presidente**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro  
84261-640 – Telêmaco Borba – PR





**CONSELHO DA COMUNIDADE**  
ÓRGÃO DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA-PR  
CNPJ 05 992 042/0001-70 – LEI FEDERAL 7.210/84

Ofício nº 715/2017

Telêmaco Borba, 05 de Outubro de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Através do presente, em resposta ao requerimento nº220/2017 informar ilustríssimo senhor:

1-Funcionamento do Conselho da Comunidade: conforme a lei federal 7.210/84, Estatuto do Conselho da Comunidade e Convênios.

Atual Presidente Amauri de Jesus Soares.

Membros da Diretoria: Fabiano Campos – Vice Presidente, Wilde Jose Lemes -1º Secretário, Dr. Joabe dos Santos Pedroso – 2º Secretário, Tânia Aparecida Rocha – Tesoureira , Felipe Resende Diniz Gouveia – 2º Tesoureiro, João Ernesto Ribeiro – Conselho Fiscal ,Jocelino Couto Ribeiro – Conselho Fiscal , Pompilho Ferreira Filho – Conselho Fiscal, Solange Conceição Martins – Conselho Fiscal Suplente, Albani Betim – Conselho Fiscal Suplente, Maria Luiza Custodia – Conselho Fiscal Suplente, Vanusa Aparecida Yurkoski – Conselho Fiscal Suplente.

2- Eleição do presidente ocorre de 03 em 03 anos.

3 – As ações desenvolvidas por este Conselho conforme rege estatuto determinações Poder Judiciário , Ministério Público,



## CONSELHO DA COMUNIDADE

ÓRGÃO DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA-PR

CNPJ 05 992 042/0001-70 – LEI FEDERAL 7.210/84

Convênios e Plano de Aplicações do Poder Judiciário e Vara da Corregedoria dos Presídios e Projudi de Telêmaco Borba.

4 – Os Recursos do Conselho: advêm dos recursos financeiros oriundos da prestação pecuniária no art. 43 do Código Penal.

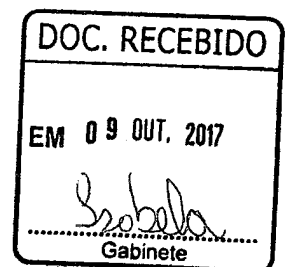
5- Este conselho possuem 01 auxiliar administrativa e 01 serviço gerais.

Sede do conselho encontra-se na Rua primeiro de maio nº 213 centro Telêmaco Borba – PR CNPJ 05992 042/0001-70.

6 – Os dois servidores (auxiliar administrativo e serviços gerais) recebem salario conforme contratações pelo Conselho, respeito de salário somente judicialmente.

7-A Administração municipal sede um servidor matricula 21.964 Amauri de Jesus Soares exercendo varias atribuições conforme as necessidades do funcionamento do Conselho da Comunidade, conforme caderno orientativo da Feccompar, Estatuto do Conselho da Comunidade, Convênios e determinações Judiciais.

  
AMAURI DE JESUS SOARES  
-Presidente-



ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**WANDERLEY BATISTA CARNEIRO**  
Assessor do Prefeito Municipal  
TELÊMACO BORBA-PR

RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº213 CENTRO CEP-84.261-250 FONE: (42) 3273- 7737

[conselhodacomunidade@b@gmail.com](mailto:conselhodacomunidade@b@gmail.com)

Visite nossa página no Facebook: Conselho da Comunidade da Comarca de Telêmaco Borba



**CONSELHO DA COMUNIDADE**  
ÓRGÃO DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA- PR  
CNPJ: 05 992 042/0001-70 - LEI FEDERAL 7.210/84

**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
**CONSELHO DA COMUNIDADE DE TELÊMACO BORBA-PR** e COM A  
FINALIDADE DE DESENVOLVER A EXECUÇÃO DE PENAS E  
MEDIDAS ALTERNATIVAS.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO DA COMUNIDADE**, com sede na Rua Primeiro de Maio nº 213 Centro CEP 84.261.250 Telêmaco Borba PR, neste ato representado pelo Sr. **AMAURI DE JESUS SOARES (Presidente)** e de outro lado o Sr. **Marcio Arthur de Matos** inscrito no CPF **652.299.678-20**, portador da cédula de identidade nº. 51666780, Brasileiro Viúvo, residente na Rua Jose Augusto Nocera nº261 Bairro Bom Jesus, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, denominada de **ENTIDADE PARCEIRA**, celebram o presente **CONVENIO**, que se rege pelas disposições legais incidentes, bem como pelas seguintes Clausulas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste convênio consiste na cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento de penas e medidas alternativas.

**SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA COMUNIDADE**

- 1- O **CONSELHO DA COMUNIDADE** selecionará o beneficiário de penas e medidas alternativas e a atividade a ser desenvolvida, de acordo com as condições do mesmo, e a **ENTIDADE PARCEIRA**, visando atender os interesses e peculiaridades desta.
- 2- O **CONSELHO DA COMUNIDADE** fornecerá toda a documentação necessária ao cumprimento do presente Convênio relativo ao beneficiário, devendo comunicar a **ENTIDADE PARCEIRA** qualquer alteração ou irregularidade na execução da pena, medida ou acordo.

**TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA**

- 1- A **ENTIDADE PARCEIRA** indicará o nome do responsável pela orientação e acompanhamento do beneficiário e as atividades/vagas oferecidas, preenchendo a ficha de cadastramento ou manifestando-se a qualquer tempo.
- 2- O controle do efetivo cumprimento da pena/medida/acordo será feito através de relatório preenchido e rubricado pelo responsável na **ENTIDADE PARCEIRA**, que terá sob a sua guarda e pelo beneficiário. Este relatório será encaminhado ao Conselho da Comunidade, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, conforme estabelece o art. 150, da lei de execução penal nº 7.210/84.
- 3- A **ENTIDADE PARCEIRA** compromete-se a não expor o beneficiário a situações que envolvam atividades insalubres perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de responsabilidade.
- 4- A **ENTIDADE PARCEIRA** não poderá alterar as obrigações assumidas pelo beneficiário perante a Justiça.
- 5- A **ENTIDADE PARCEIRA** comunicará à equipe técnica as faltas e/ou irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário.

**QUARTA: DA EXECUÇÃO**

1- A ENTIDADE PARCEIRA acompanhará o beneficiário, comprometendo-se em fornecer condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-o quando necessário.

2- A ENTIDADE PARCEIRA emitirá atos necessários para efetiva execução deste Convênio.

#### QUINTA: DAS QUESTÕES TRABALHISTAS

1- É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à ENTIDADE PARCEIRA não implicando em vínculo empregatício.

2- A ENTIDADE PARCEIRA poderá oferecer livremente benefícios ao beneficiário da prestação de serviços à comunidade, se assim o entender, tais como: auxílio alimentação, transporte, etc..., não lhe restando, porém, nenhuma obrigação.

3- A ENTIDADE PARCEIRA se reserva o direito de a qualquer tempo, por motivo justificado, pedir o desligamento do beneficiário.

4- A ENTIDADE PARCEIRA Poder Executivo em convenio com o Conselho da Comunidade pode ceder funcionários para melhor funcionamento das atividades do Conselho da Comunidade.

#### SEXTA: DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, mediante interesse das partes.

#### SÉTIMA: DA RESCISÃO

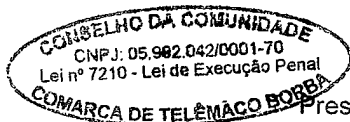
O presente Convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente por uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

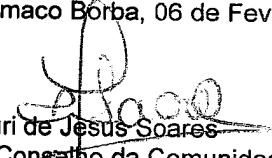
#### OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba Paraná.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

Telêmaco Borba, 06 de Fevereiro de 2017.



  
Amauri de Jesus Soares  
Presidente do Conselho da Comunidade

  
Representante da Entidade Conveniada

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_